

Uma das questões mais cruciais da prática teológica dos cristãos é a sua posição quanto à importância do Antigo Testamento em relação ao Novo Testamento. Tudo indica que este não é somente um problema brasileiro, pois esta preocupação tem provocado os estudiosos(as) da Bíblia, nos mais importantes centros de estudos bíblicos, a pesquisarem o posicionamento cristão ao longo da história da Igreja. É sabido que a posição ortodoxa de Marcião (século II dC) não só provocou grandes distúrbios dentro da teologia cristã, nos dois séculos que se seguiram, mas ainda continua causando um nítido desconforto entre os cristãos. Não é difícil perceber que o marcionismo está presente, de forma incrustada, na estranha idéia da revelação progressiva de Deus na história.

A reação de zelosos especialistas bíblicos à tendência marcionita tem produzido excelentes estudos sobre o assunto. Claus Westermann procura discutir a relação estabelecida entre a pregação de Jesus e o Antigo Testamento<sup>1</sup>. Ao mesmo tempo, Frank Crüsemann constata que, na tradição protestante, o Evangelho é, por demais vezes, entendido como uma grandeza absolutamente oposta à Lei, mas ele propõe uma forma inversa de tratar o problema.<sup>2</sup> Outro reconhecido pesquisador do cânon bíblico é James A. Sanders. Ele, em seu livro<sup>3</sup>, resume toda a sua tese afirmando que, “para o judaísmo, a Torá tornou-se o Talmud vivo: para o cristianismo, a Torá tornou-se o Cristo vivo” (Rm 10,4).

Embora não esteja aqui presente a intenção de discutir as críticas feitas por Marcião ao Antigo Testamento, elas naturalmente estarão presentes, pelo menos, para justificar esta preocupação. Entretanto, o objetivo maior deste estudo é avançar na pesquisa sobre o significado da Torá como condutora da Palavra de Deus que continua ensinando e disciplinando o povo.

1. WESTERMANN, Claus, *O Antigo Testamento e Jesus Cristo*, São Paulo, Edições Paulinas, 1979.

2. CRÜSEMANN, Frank, “Direito-Estado-Profecia. Questões básicas de uma interpretação sócio-histórica das leis do Antigo Testamento”, *Estudos Teológicos* 3, 1989, p. 283-294.

3. SANDERS, James, *Torah and canon*, Philadelphia, Fortress Press, 1972, p. 121.

## O ALCANCE DO SIGNIFICADO DA PALAVRA TORAH

Basicamente, a palavra hebraica *torah* significa “instrução”. Sua derivação está na raiz semítica *yarah* cujo significado é “lançar”, “instruir”. Este é o sentido usado por Deus no questionamento feito a Jó: “Sobre que estão fundadas as suas bases, ou quem lhe lançou a pedra angular quando as estrelas da alva juntas alegremente cantavam e rejubilavam todos os filhos de Deus?” (Jó 38,6-7). É importante notar que o verbo “lançar”, aqui, não é entendido como “jogar” algo irresponsavelmente, mas “lançar as bases” de alguma coisa importante cujas dimensões alcançam até o universo. Este mesmo significado acontece na tradução da Septuaginta (século III aC). Jesus, certamente um profundo conhecedor do Hebraico e do Grego, tomou o verbo grego *ballein* para comunicar o mesmo sentido usado por Jó: “não lanceis ante os porcos as vossas pérolas” (Mt 7,6). Estes dois textos servem, como exemplos, para destacar uma certa continuidade de significado nas duas línguas bíblicas. Não somente isso, mas a manutenção do conceito atribuído à Torá desde o Antigo Testamento. Tanto no texto de Jó, como no Evangelho de Mateus, o sentido original, usado no Antigo Testamento, é preservado. Seja no sentido original *yarah* como no derivado grego *ballein*, ambos os usos têm uma intenção: legitimar a *torah* como o pilar sustentador de toda a Criação. Em vista da importância da Torá, como instrumento divino da criação da ordem do mundo, ela não pode ser usada por pessoas incapazes de entendê-la, apreciá-la e seguir as suas instruções. O texto indica que seria um desperdício de tempo e energia a tarefa de ler e ensinar a pessoas que não possuem interesse, respeito e capacidade para apreciar e compreender tão rica instrução.

Diante disso, somos provocados a abrir uma discussão em torno do significado da Torá, para o povo de Deus.

### A. Torá no Antigo Testamento

Não podemos ser ingênuos quando tratamos de algum tema no Antigo Testamento, pois ele, entre outras coisas, comunica a história do pensamento de um povo ao longo de mais de mil anos. É muito possível que um dado termo altere o seu conceito original ao longo do uso através da história. Durante esse tempo, muita coisa foi enriquecida e esvaziada, criada e eliminada, valorizada e enfraquecida. Mas uma coisa é certa: muitas idéias e sentimentos foram proclamados, ouvidos e acolhidos por pessoas que, posteriormente, os transmitiram. Aquilo que o povo entendeu ser verdade e aplicável para o bem comunitário, ele o guardou como autêntica instrução divina. Portanto, é necessário observar distintas considerações existentes, em meio ao povo. Para evitar muitos detalhes, salientamos aqui dois sentidos que a concepção de Torá tomou:

#### 1. No sentido mais amplo

Embora o nosso alvo seja encontrar o conceito de Torá entre os seguidores de Jesus, é essencial esclarecer-nos a respeito desse assunto no Antigo Testamento.

O povo de Deus definia a Torá tal qual o significado da palavra indica: ensino, instrução de Deus como base para uma vida boa e feliz. Para o povo, Torá representa o dedo de Deus, indicando o caminho certo, justo e apropriado para

andar e viver. Andar nesse caminho é assegurar o *shalom* (vida abundante, plena, feliz), a *hesed* (graça, lealdade e bondade), a *emunah* (fidelidade), a *sedaqah* (justiça, atos salvíficos de Deus). É, enfim, assegurar que os atos salvíficos de Deus continuem acontecendo no mundo, através da obediência a esta instrução. Esquecer, desobedecer é desviar-se desse caminho; é cair no âmbito da maldição (Dt 5,32-33). Enfim, a Torá, dada a sua importância para o povo de Deus, transformou-se num corpo de instrução que regulava o bem-viver comunitário (conferir Lv 25,1-8). Esta é uma espécie de catecismo doutrinário onde o povo aprendia que Javé é o criador de tudo e cumpriu Sua promessa ao libertá-lo da escravidão, concedendo-lhe uma terra para morar e plantar (conferir Sl 136).

Quando atribuímos à Torá a qualidade de catecismo doutrinário, não queremos encerrá-la dentro do estreito conceito religioso. Na verdade, a Torá instrui e regula a vida comunitária, econômica, política e religiosa dos hebreus. Ela possui, para o crente javista, um alcance tal, somente equiparado ao valor do Evangelho de Jesus, para o cristão.

Com o passar dos anos, este corpo de instrução foi ganhando legitimidade, mercê dos resultados práticos na vida dos crentes javistas. Sacerdotes, profetas e sábios tornaram-se comunicadores e intérpretes da vontade de Deus. Seus pronunciamentos e ensinamentos foram selecionados, guardados e transmitidos de geração a geração pelos crentes. A prática desses ensinamentos fez com que o povo visse nessas instruções a autoridade divina. Por esta razão, muito cedo em Israel, a Torá foi vista como uma autêntica *revelação* de Deus. Daí, o já rico significado de Torá recebeu mais um nome: revelação de Deus. Em consequência disso, os nomes “Torá” e “Revelação”, no Antigo Testamento, chegam a confundir-se, tal a proximidade de sentido que eles carregam. Na verdade, não queremos ampliar essa discussão sobre os diversos nomes que a Torá obteve ao longo de seu uso pelo povo de Deus. Lembremos que o nome “Palavra de Deus” tem sido, entre os cristãos, o substitutivo mais celebrado.

#### 2. No sentido estreito

A partir do período pós-exílico, quando a importância das leis, para reger e organizar a vida social e religiosa do povo de Deus, superou a da profecia, a Torá passou a receber um segundo significado, agora, bastante restrito: a Torá é o Pentateuco e o Pentateuco é conhecido como o livro que contém a Lei.

A confirmação dessa tendência está comprovada no prólogo do livro Sirácida ou Eclesiástico, datado da segunda parte do século II aC. O prólogo abre com estas palavras: “Muitas coisas importantes nos foram transmitidas pela Lei, os Profetas e os que os seguiram”. Por mais de uma vez, o prólogo de Eclesiástico refere-se ao que o autor entendia, no seu tempo, por cânon do Antigo Testamento. A bem da verdade, o prólogo aponta para dois pontos bastante elucidativos: primeiro, o Pentateuco passa a ser chamado “Lei”; segundo, provavelmente, o processo de canonização da Bíblia Hebraica não havia sido encerrado.

Todavia, na discussão desse segundo significado da Torá, não podemos afastar a possibilidade que esse procedimento já acontecera com Esdras e Neemias (século V aC). Segundo James A. Sanders, “é altamente possível que as palavras,

do Hebraico e Aramaico, para designar “lei”, nos livros de Esdras e Neemias, possam referir-se especificamente ao Pentateuco...”<sup>4</sup>. Provavelmente, Sanders referia-se a textos como Ne 8,1-18. Entretanto, é preciso reconhecer que a posição de Esdras e Neemias, quanto à Torá, não era a única entre o povo de Deus no período pós-exílico. A pré-canonização do bloco de livros “Profetas”, nos últimos séculos antes de Cristo, prova que a comunidade dos fiéis javistas possuía uma concepção mais ampla da Torá.

## B. A Torá no Novo Testamento

O Novo Testamento usa a palavra “lei”, tanto no seu sentido amplo, significando *Revelação* (Jo 10,34; 15,25; Rm 3,19; 1Cor 14,21), como no sentido estreito para significar tão somente *Pentateuco* (Lc 24,44; Gl 4,21; 1Cor 14,34). Não queremos nos deter, neste problema, pois há o perigo de nos perdermos em nossa rota. Também, aqui, não queremos nos agarrar ao princípio de que o uso mais freqüente e popular é o mais antigo. Pretendemos alcançar um ancoradouro bem mais seguro para estabelecer nossas conclusões. Sendo assim, é preciso reconhecer que as informações obtidas das literaturas bíblica e extrabíblica levam-nos a considerar que o conceito mais amplo seja tomado como o mais penetrante e duradouro. É isso que realmente ocorre com os pronunciamentos de Jesus e Paulo (conferir Mt 5,18-20; Lc 16,31; Rm 7,7-25).

Enumerar as considerações de Jesus sobre o Antigo Testamento seria cansativo e repetitivo. É bom lembrar que a Bíblia de Jesus era o Antigo Testamento. Aparentemente, não percebemos nenhuma reação negativa dos apóstolos e demais escritores do Novo Testamento. Os conflitos teológicos existiam, especialmente, com os gnósticos, mas parece que a raiz da crise marcionita não se localizava no gnosticismo. Na verdade, a discussão marcionita sobre Deus encobria a essência da crise. John L. Mackenzie, em seu livro *Os grandes temas do Antigo Testamento*, reporta que, para Marcião,

*“o Deus do Antigo Testamento não era o Deus do Novo, que seu caráter e atributos contradiziam o caráter e atributos do Pai que Jesus revelara. Deus não se revelara aos judeus, seus livros sagrados não tinham relação com o Novo Testamento e em nada contribuíam para a fé dos cristãos”*<sup>5</sup>.

Entretanto, todo esse conflito possuía raízes mais profundas. A razão da crise estava no conceito de lei. Isso nos leva a ampliar, ainda mais, a nossa discussão.

## A LEI NO ANTIGO TESTAMENTO

Este tem sido um tema, estranha e extremamente, mal trabalhado nas comunidades cristãs. Provavelmente, o motivo desse preconceito esteja num “marcionismo” travestido de zelo cristão ou, mesmo, na preguiça intelectual que

4. IDEM, *idem*, p. 2.

5. MACKENZIE, John L., *Os grandes temas do Antigo Testamento*, Petrópolis, Editora Vozes, 1971, p. 303.

maquia e embeleza, enganosamente, as nossas deficiências e fraquezas. Frágilmente ancorada numa má exegese feita sobre alguns pronunciamentos, especialmente, do apóstolo Paulo, o Evangelho é visto como uma grandeza absolutamente oposta à Lei, e que esta está teologicamente ultrapassada e abolida. Frank Crüsemann reage contra isso dizendo que aqueles que defendem esta posição estão flagrantemente em contradição com as afirmações de fé contidas no Novo Testamento<sup>6</sup>. Entretanto, discutir tal problema requer um retorno ao ambiente vivencial da lei no antigo Israel.

## A. O lugar da lei no tribalismo israelita

Obviamente, a literatura legal desenvolveu-se num ambiente onde as pessoas preocupavam-se com problemas legislativos, disputas legais e estipulações que regulavam a vida social e religiosa da comunidade do povo de Deus. Como toda a vida comunitária girava em torno do culto, não é de se admirar que todo tipo de lei era entendido como uma doação de Javé. Esta era a característica mais marcante da lei em Israel. Isso significa que Javé, e somente Ele, dava autoridade à lei (Lv 19,1-2), pois, afinal, foi Ele quem concedeu a lei a Israel (Ex 15,25-26).

Alguém pode até criticar o uso de textos bíblicos com formulações teológicas tardias para justificar uma dada teoria. A verdade, entretanto, é que Israel sempre se valeu de leis para organizar e ordenar a sua vida comunitária, seja no período tribalista, seja no período monárquico ou mesmo no tempo pós-exílico. Os textos tardios podem nos mostrar a vitalidade das comunidades judaicas na busca das antigas instruções para ajudá-las na solução dos seus problemas. Rolf Knierim, um especialista no assunto, vai mais além.

*“Israel antigo sobressai na genealogia das sociedades humanas para as quais a lei pública era um mecanismo principal no processo de se tornar e permanecer ordenado e civilizado. É importante reconhecermos esse lugar do Israel antigo na história da civilização, não apenas porque nós percebemos a nós mesmos como uma sociedade civilizada baseada em lei, mas também porque lemos a Bíblia. ...Porém qualquer compreensão da Bíblia que ignora a atenção dada pelo Antigo Testamento às realidades societárias, vida pública e, certamente, lei pública, enfrenta grandes problemas com a teologia da Bíblia e a nossa própria”*<sup>7</sup>.

Em outras palavras, Knierim quer mostrar que alguns cristãos não procuram perceber a diferença entre o real conceito de lei, contido no Antigo Testamento, e o legalismo. Definitivamente, não podemos eliminar do Antigo Testamento a lei, já que ela possui um significado considerável e permanente para a vida do povo de Deus.

A constituição de Israel estava baseada na lei, definida numa aliança pessoal (Ex 20; Lv 26,12). Ao mesmo tempo, é bom lembrar que, desde o princípio, Israel precisou apelar para que o povo cumprisse a Aliança. O conceito de *berit* (aliança)

6. CRÜSEMANN, Frank, *opus cit.*, p. 284.

7. KNIERIM, Rolf, *Usos e costumes, juízes e legisladores no Israel antigo* (apostila), S.B. do Campo, Faculdade de Teologia da Igreja Metodista, 1989, p. 1.

pertence às mais antigas tradições de Israel. Quando Israel pensava em categorias de *berit*, ele não se reportava a doutrinas abstratas ou dogmas formais. Na verdade, a implementação dos resultados dessa aliança apontava para dois caminhos: história da ação de Deus no mundo e regulamento para a convivência da comunidade da Aliança. Deixando de lado a análise sobre o primeiro caminho, vamos nos dedicar ao significado da Lei.

Primeiramente, vamos pensar em termos de definição. A lei no Antigo Testamento deve ser vista sob duas perspectivas: primeiro, lei é sinônimo de ordem, instrução, promoção do bem-estar, da paz e vida na sociedade; segundo, Javé é o autor e doador da lei.

Para reforçar o conceito de Javé como o autor e doador da lei é preciso ampliar os nossos conhecimentos sobre a administração da lei no período pré-monárquico (tribalista). Embora a redação das leis do Antigo Testamento esconda, há claras evidências de que, durante a vida nômade, o povo administrava sua vida comunitária através de leis. Evidentemente, ninguém é tão ingênuo a ponto de aceitar que Israel andou pelo deserto e entrou na terra agrícola de Canaã, apenas, pelo milagre da graça divina. É nesse ponto que a concepção divina de lei se justifica. A lei é um dos instrumentos que Javé usou para cumprir sua promessa de dar uma terra ao povo. A organização e disciplina da vida comunitária é também uma dádiva divina.

Um outro detalhe que dá autoridade à lei é a sua estreita ligação com a instituição da família. É sabido que a cultura nômade estava baseada na família. E foi a jurisdição nômade da família que abriu caminho para a jurisdição da comunidade local. Foi a partir do ancião dos clãs que surgiram os juízes do portão, um detalhe considerado ímpar em todo o antigo Oriente Médio. Sim! Deus sempre esteve vivamente interessado na organização da família, das comunidades, do estado, inspirando as pessoas a criarem leis que disciplinem a vida, para que seja sinônimo de bem-estar.

Uma boa definição do que representa a lei para o Antigo Testamento está no Salmo 19,1-14.

Primeiramente, observamos a estrutura deste salmo. O salmista apresenta, em forma poética, sua experiência, de certa forma, subjetiva. Para ele, a revelação de Deus se dá na natureza e na lei, isto é, nos âmbitos do cosmo (versos 1-6) e humano (versos 7-14). O que é peculiar neste salmo é a atenção dada a esses dois diferentes âmbitos da revelação divina. O salmista quer mostrar que esses dois focos de revelação são substancialmente complementares: a obra de Deus é louvada pelo cosmo e complementada pelo ser humano. Este junta-se ao louvor do cosmo para combinar dois relevantes e legítimos pontos teológicos.

Segundo, a conexão entre o louvor do cosmo (versos 1-6) e da lei (versos 7-14) aponta para uma possibilidade de dois estágios na história da religião de Israel. Mas o importante no salmo é que, em ambos os estágios, a glória de Deus é revelada.

Terceiro, deixando de lado a análise da combinação cosmo/natureza e humano/lei, vamos particularizar os versos 7-10. Aqui, vale à pena destacar as palavras

descritivas do louvor à Torá. Essa descrição destaca algumas peculiaridades que são características da lei. Embora esta relação dos atributos da Torá esteja envolvida pela linguagem poética, observamos que o autor descreve também os efeitos produzidos pela prática da lei. Mas o que é mais saliente neste hino é que ele revela qualidades intrínsecas à Torá.

Quarto, a nossa grande interrogação pode ser esclarecida na análise do hino à Torá (versos 7-10). Aqui temos um perfeito paralelismo de membros que aponta muito mais para a comunicação de uma verdade do que para a estética da poesia. Vejamos:

A torá de Javé	é completa	restaura a vitalidade
o testemunho de Javé	é confiável	faz sábio o simples
os preceitos de Javé	são retos	alegram o coração
a ordem de Javé	é pura	causa luz aos olhos
a palavra de Javé	é límpida	permanece para sempre
os julgamentos de Javé	são verdadeiros	todos eles são justos

A interpretação deste paralelismo não é tão complicada. Primeiro, temos os sujeitos das seis frases: torá, testemunho, preceitos, ordem, palavra e julgamentos de Javé; temos, a seguir, as descrições das peculiaridades características de cada um dos sujeitos: completo, confiável, reto, puro, límpido e verdadeiro; e, por fim, o salmista descreve os efeitos produzidos pela ação dos sujeitos: restaura a vida, faz sábio, alegra, traz luz, é permanente e é justa. Segundo, as palavras que compõem os sujeitos pertencem ao mesmo campo semântico. Terceiro, pelas peculiaridades características e descrições dos efeitos produzidos, a partir das ações dos sujeitos, podemos perceber que o conceito de Torá, assumido pelo salmista, é amplo e quebra com a estreita definição de “lei”. Começamos a perceber que a Torá referida no Antigo Testamento não cabe na palavra “lei”, porque ela faz sábio o simples, alegra o coração, causa luz aos olhos, permanece para sempre e é justa. Na verdade, no Antigo Testamento não encontramos uma palavra especial para “lei”, tal qual a temos no grego – *nomos* – e nas línguas modernas.

## B. Seria *torah* igual a lei?

Provavelmente a equivocada definição de *torah*, que os cristãos de hoje assumiram, tem sua origem na posição dos fariseus. É bom salientar que Jesus criticou severamente os fariseus (conferir Mt 21,28-32; Lc 15,1-10) – um grupo que tomava o judaísmo como uma religião centrada na observância da lei e que interpretava as obrigações legais de maneira extremamente rígida<sup>8</sup>. Mas uma questão fica: qual é a origem da radicalidade assumida pelos fariseus? Como a lei chegou a ser vista tão negativamente por Jesus?

8. MACKENZIE, John L., *Dicionário bíblico*, São Paulo, Edições Paulinas, 1984, p. 339-340.

Primeiro, devemos considerar que fundamentalmente a *torah* é uma doação divina. Javé é visto, pelo Antigo Testamento, como o único legislador. Entretanto, com o advento do sistema monárquico, o rei de Israel, pouco a pouco, foi assumindo algumas dessas atribuições legais (conferir 1Sm 30,24-25). Eles não só legislavam com base nas antigas leis tribais, mas também criavam novas leis em função de suas necessidades. Como a conduta política dos reis não foi plenamente aprovada pelos profetas, a autoridade da lei foi perdendo sua força (Am 2,7; 5,12; Mq 2,1). Entretanto, é possível perceber que o povo respeitava as antigas normas que regulavam a vida comunitária, que mais tarde foram agrupadas e codificadas como os dez mandamentos (conferir Os 4,1-2)<sup>9</sup>. Portanto, a crítica de Jesus não foi dirigida à prática da Torá, mas aos exageros e radicalismos, especialmente, dos fariseus.

Segundo, a crise que abalou as estruturas da comunidade israelita, no início do século VI aC, fez desmoronar algumas estruturas edificadas pelos líderes do povo radicados em Jerusalém. Nesse desastre nacional, a comunidade perdeu a terra, a autonomia política e parte de sua teologia adquirida nos abastados limites de Jerusalém. Para colocar ordem na casa, os líderes religiosos buscaram, na lei, a solução para o desastre. Como exemplo disso, Ezequiel elaborou uma nova lei que esperava ser uma solução para a crise instalada na comunidade (conferir Ez 40-48). Da mesma forma, os sábios procuraram uma saída para o problema, ao lado dos sacerdotes e escribas (Eclo 24,1-23). Para esses sábios, instrução é sinônimo de sabedoria<sup>10</sup>. Para popularizar, ainda mais, o uso da lei como instrumento de ordem para a sociedade judaica pós-exílica, a profecia também entra nessa associação (Zc 7,12). Procurando adaptar-se às novas exigências da sociedade, as mais tradicionais festas – Páscoa, Colheita (agora Pentecostes) e Tabernáculos – mudam os seus motivos celebrativos para voltarem-se ao estudo da lei.

Tudo isso provocou no judeu do período pós-exílico uma radical e nova concepção de lei que vai afetar profundamente o comportamento religioso do povo nos dias de Jesus. O exagero em torno da lei, bem como o seu cumprimento, passam a ser o alvo da pregação, especialmente dos fariseus. Para justificar tudo isso, as sinagogas ensinavam que a lei, contida no Pentateuco, estava entre os seres que existiam antes da criação<sup>11</sup>. A grande preocupação dos líderes religiosos era regulamentar a observância da lei – uma clara demonstração do sofisticado aparato para fazer acreditar que a obediência às leis era a melhor alternativa para a reestruturação da sociedade judaica. A perfeição diante da lei era um alvo buscado a todo custo<sup>12</sup>. Por isso Jesus condena o seu jurisdicismo (Mt 9,9-13; Mc 2,13-17; Lc 5,27-32; 7,36-38) e Paulo radicaliza uma palavra de Habacuc (Hab 2,4): “o justo viverá pela fé” (Rm 1,17).

9. CRÜSEMANN, Frank, *Preservação da liberdade – o decálogo numa perspectiva histórico-social*, São Leopoldo, Editora Sinodal/Cebi, 1995, p. 25-32.

10. MESTERS, Carlos, “A profecia durante e depois do cativo”, in *Curso de verão – Ano II*, Coleção Teologia popular, José Oscar Beozzo (organizador), São Paulo, Edições Paulinas, 1988, p. 46.

11. MACKENZIE, John L., *Dicionário Bíblico*, idem, p. 541.

12. WESTERMANN, Claus, *opus cit.*, p. 51-55.

Infelizmente a perda do conceito de *torah* tem provocado muitos equívocos na postura teológica das igrejas cristãs.

Tércio Machado Siqueira

Rua do Sacramento, 230

09735-460 São Bernardo do Campo, SP.